



Conselho Federal de Química  
Plenário  
Presidência  
Gerência Executiva  
Gerência Administrativo-Financeira  
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

CONSULTA

PROCESSO Nº 2800.00.01491.2024

**Ref.: PREGÃO EDITAL Nº 90010/2024 – CFQ - ESCLARECIMENTOS**

**FORNECEDOR 01**

**PERGUNTA 1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.**

Resposta: No Estudo Técnico Preliminar, em sua cláusula 1.3., é informado que “o objeto supracitado requer a deflagração de novo procedimento licitatório, uma vez que a atual contratada, Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda, responsável por prestar atualmente os serviços no CFQ, manifestou desinteresse na prorrogação do contrato, cujo termo final ocorrerá em 20 de novembro de 2024.”

**PERGUNTA 2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?**

Resposta: No Estudo Técnico Preliminar, em sua cláusula 2.4., é informado que “a Contratada deverá dispor de escritório instalado em Brasília/DF, cuja comprovação será obrigatória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5/2017.”

**PERGUNTA 3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?**

Resposta: Estudo Técnico Preliminar, em sua cláusula 4.5., é informado que “o preposto da contratação deverá comparecer presencialmente ao CFQ, uma vez por mês, e/ou sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a fim de acompanhar a qualidade do serviço prestado.”

**PERGUNTA 4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?**

Resposta: Não se aplica.

**PERGUNTA 5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?**

Resposta: Não será permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto.

**PERGUNTA 6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?**

Resposta: No Estudo Técnico Preliminar, em sua cláusula 6.1., é informado que “os preços estimados para a

contratação basearam-se nos seguintes parâmetros: 6.1.1. Orçamento do custo do carro multifuncional de limpeza e de uniformes a partir de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços (0087604 e 0079990); 6.1.2. Orçamento de salários e benefícios baseados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada sob o nº DF000012/2024 (0071060).”

**PERGUNTA 7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?**

Resposta: Tais benefícios são obrigatórios pela CCT, então devem ser preenchidos no Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (0104103).

**PERGUNTA 8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?**

Resposta: Propostas cadastradas acima do valor estimado não serão desclassificadas, já que propostas iniciais podem vir a ser diminuídas no decorrer da fase de lances ou mesmo na fase de negociação. Segundo o subitem 5.20.1. do Edital, haverá desclassificação quando, após tentativa de negociação, a proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**PERGUNTA 9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?**

Resposta: No Distrito Federal, preponderantemente, a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo do ISS é 5%.

**PERGUNTA 10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?**

Resposta: No Termo de Referência, em sua cláusula 8.29., é informado que “Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.29.1. Comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; 8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.”

**PERGUNTA 11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?**

Resposta: Não.

**PERGUNTA 12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?**

Resposta: Ponto registrado de forma manual, em Folha de Ponto.

**PERGUNTA 13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?**

Resposta: Devem ser considerados 22 dias úteis para os funcionários que trabalham 44 horas semanais e 16 dias úteis para os funcionários em regime de escala 16x36.

**PERGUNTA 14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?**

Resposta: Em razão da localização da sede do contratante, em região metropolitana, o valor das tarifas pode variar de acordo com o local de residência dos funcionários. Para fins de cálculo do vale transporte dos recepcionistas, deve ser considerada a diferença de valor das tarifas, em razão das diferentes localidades de moradia dos atuais empregados (DF e Goiás). Os valores pagos pelo CFQ no atual contrato são: Recepcionista 1: R\$ 5,50 o valor do ticket, totalizando R\$ 11,00 ida e volta; Recepcionista 2: R\$ 8,00 o valor do ticket, totalizando R\$ 16,00 ida e volta; Recepcionista 3: R\$ 8,75 o valor do ticket, totalizando R\$ 17,50 ida e volta.

**PERGUNTA 15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?**

Resposta: Na presente contratação, não há previsão de substitutos na intrajornada (intervalo para repouso ou alimentação). Desse modo, o valor correspondente à tal substituição não deve ser inserido na Planilha de Custos e Formação de Preços. Já no caso do adicional noturno, existe previsão em edital.

**PERGUNTA 16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?**

Resposta: Sim.

**PERGUNTA 17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?**

Resposta: O documento foi disponibilizado no PNCP, como anexo do Edital.

**PERGUNTA 18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?**

Resposta: 2024

**PERGUNTA 19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?**

Resposta: 2024

**PERGUNTA 20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?**

Resposta: O percentual de 1,94% foi informado no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, disponibilizado no PNCP.

**PERGUNTA 21. Qual o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato?**

Resposta: Nos documentos que compõem o processo é informado o quantitativo do contrato vigente. Contudo, não há um quantitativo de funcionários fixado, uma vez que a para estimativa do número de serventes de limpeza, como informado no Termo de referência, adotam-se os índices máximos de produtividade.

**PERGUNTA 22. Qual o horário de execução do contrato?**

Resposta: No Termo de Referência, em sua cláusula 5.3., é informado que “para os cargos de servente de limpeza, copeiro(a) e recepcionista, os serviços serão prestados no horário administrativo (entre 7h e 19h), perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais. Já para os cargos de agente de portaria diurno e noturno, os serviços serão prestados em regime de escala 12x36 horas.”

## **FORNECEDOR 02**

**PERGUNTA 1. Qual empresa está executando o contrato licitado em questão atualmente? O mencionado requerimento é justificado pela previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que se refere ao incentivo à continuidade.**

Resposta: No Estudo Técnico Preliminar, em sua cláusula 1.3., é informado que “o objeto supracitado requer a deflagração de novo procedimento licitatório, uma vez que a atual contratada, Segtrack Segurança Eletrônica e Serviços Inteligentes Ltda, responsável por prestar atualmente os serviços no CFQ, manifestou desinteresse na prorrogação do contrato, cujo termo final ocorrerá em 20 de novembro de 2024.”

**PERGUNTA 2. É obrigatório incluir na planilha de custos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, como assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc.? A ausência desses itens resulta em desclassificação?**

Resposta: Tais benefícios são obrigatórios pela CCT, então devem ser preenchidos no Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

**PERGUNTA 3. O adicional de intrajornada deve ser considerado?**

Resposta: Na presente contratação, não há previsão de substitutos na intrajornada (intervalo para repouso ou alimentação). Desse modo, o valor correspondente à tal substituição não deve ser inserido na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Brasília, 16 de outubro de 2024.

**Nelma Rezende de Sá**  
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Rezende de Sá, Analista**, em 16/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106272** e o código CRC **04A2545D**.

**Referência:** Processo nº 2800.00.01491.2024

SEI nº 0106272

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)